

Nº: 0123/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **75.927.582/0001-55**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.697.089-77, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 012/2014 datada de 24.02.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.085.192-4, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar o empreendimento Santo Antonio do Sudoeste VI, com a construção de **150 (cento e cinquenta)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 16.065 do CRI de Santo Antonio do Sudoeste, com 133.506,32 m², no município de Santo Antonio do Sudoeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

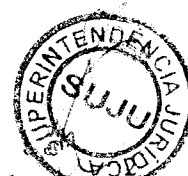
CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se"



- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 466 e 467/2011, de 10/10/2011, quais sejam:
 - Limpeza e regularização do terreno;
 - Execução da iluminação pública;
 - Execução de rede de coleta de esgoto e tratamento;
 - Divulgação para cadastramento dos interessados;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Nominar as ruas e numerar as casas;
 - Dispensa do pagamento do I.S.S., Alvará de Construção e do Habite-se;
 - Manutenção das obras de infraestrutura;
 - Integração dos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Adriano Steinemann Santiago.



do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 18 de março de 2014.


COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

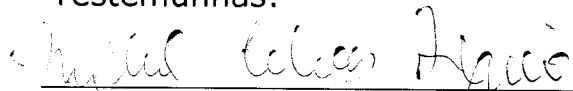

MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

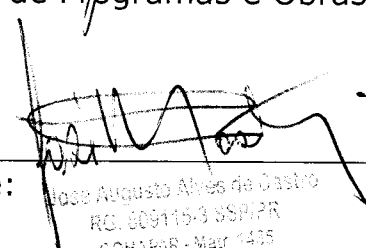
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

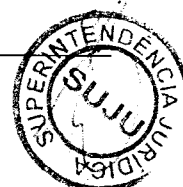
MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente - **COHAPAR**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: MICHEL ALVES FIGENHA
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5


Nome: JOSE AUGUSTO ALVES DE CASTRO
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0123/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		CNPJ/MF 75.927.582/0001-55	
Endereço: Avenida Brasil, 621	Município Santo Antonio do Sudoeste/PR	CEP 85710-000	Telefone (46) 3563-8000
Web site: www.pmsas.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): planejamento@pmsas.gov.br	
Nome do Responsável RICARDO ANTONIO ORTIÑA			
RG: 6.263.201-1 SSP/PR	CPF 020.697.089-77	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a implantação do empreendimento Santo Antonio do Sudoeste VI, com a construção de **150 (cento e cinquenta)** unidades habitacionais, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no município de **Santo Antonio do Sudoeste**, em terreno com área de **133.506,32 m²**, registrado na matrícula nº **16.065 do CRI de Santo Antonio do Sudoeste**, de propriedade da Cohapar, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais no empreendimento **Santo Antonio do Sudoeste VI, no município de Santo Antonio do Sudoeste**, através do sistema de autoconstrução assistida.

[

V - METAS QUALITATIVAS

- ☐ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ☐ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ☐ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ☐ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 150 Unidades Habitacionais	03/2014	03/2016

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: 1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's); 2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais; 3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município; 4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica; 5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento; 6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada; 7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município; 8. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios; 9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;	03/2014	03/2016

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
2. Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
3. Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
4. Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
5. Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
6. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
7. Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
8. Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
9. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
10. Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
11. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 466 e 467/2011, de 10/10/2011, quais sejam:
 - Limpeza e regularização do terreno;
 - Execução da iluminação pública;
 - Execução de rede de coleta de esgoto e tratamento;
 - Divulgação para cadastramento dos interessados;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Nominar as ruas e numerar as casas;
 - Dispensa do pagamento do I.S.S., Alvará de Construção e do Habite-se;
 - Manutenção das obras de infraestrutura;
 - Integração dos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos.

03/2014

03/2016

12. Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município. Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.	03/2014	03/2016
---	---------	---------

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Adriano Steinemann Santiago do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.



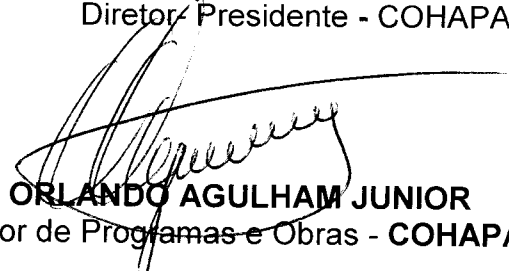
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Curitiba, 18 de março de 2014.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente - COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0148/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Perobal.
Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Perobal III, com 88 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 33.397 do CRI de Umuarama, com 36.300,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.
Data: 03.04.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 17/2014 de 17.03.2014. **Processo:** 13.100.871-6.

R\$ 72,00 - 40211/2014

Extrato do Convênio nº 0141/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Porecatu.
Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Porecatu V, com 29 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 7.428 e 12.303 do CRI de Porecatu, com 9.967,50 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.
Data: 27.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.095.924-5.

R\$ 72,00 - 40193/2014

Extrato do Convênio nº 0176/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Renascença, com a anuidade da Associação dos Participantes do Empreendimento Conjunto Habitacional Renascença II – Programa Morar Bem Paraná de Renascença.
Objeto: execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 60 unidades habitacionais, através do Programa Imóvel na Planta, em terreno doado pelo Município, matrícula nº 29.756, com área total de 19.366,77 m². CRI da Comarca de Francisco Beltrão – PR.
Data: 05.05.2014 **Recursos:** R\$ 93.446,33, oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014. **Processo:** 13.132.309-3.

R\$ 72,00 - 40387/2014

Extrato do Convênio nº 0123/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Objeto: viabilizar o empreendimento Santo Antonio do Sudoeste VI, com a construção de 150 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 16.065 do CRI de Santo Antonio do Sudoeste, com 133.506,32 m² - Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.
Data: 18.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. **Processo:** 13.085.192-4.

R\$ 72,00 - 40171/2014

Extrato do Convênio nº 0130/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de São Mateus do Sul.
Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Moradas Parque das Tamareiras II, 3ª Fase, com 44 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 15.314 do CRI de São Mateus do Sul, com 76.028,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.
Data: 20.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. **Processo:** 13.078.821-1.

R\$ 72,00 - 40152/2014

Extrato do Convênio nº 0104/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Tapássi.
Objeto: viabilizar a construção de 130 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 24.954 do CRI de Assis Chateaubriand, com 35.323,28 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.
Data: 14.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 10/2014 de 17.02.2014. **Processo:** 13.078.941-2.

R\$ 48,00 - 40165/2014

Extrato do Convênio nº 0175/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Wenceslau Braz, com a anuidade da Associação dos Participantes do Empreendimento Imóvel na Planta – FGTS – Parceria do Município de Wenceslau Braz.
Objeto: execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 57 unidades habitacionais, através do Programa Imóvel na Planta, em terreno doado pelo Município, matrícula nº 11.450, com área total de 23.608,43 m². CRI da Comarca de Wenceslau Braz – PR.
Data: 05.05.2014 **Recursos:** R\$ 98.759,09 - oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 95/2013 de 09.12.2013. **Processo:** 13.010.526-2.

R\$ 72,00 - 40121/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Partícipes: COHAPAR e o Município de Pitanga.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0037/CONV/2011, por 24 meses, contados de 01.03.2014 a 01.03.2016.
Data: 28.02.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014 - **Processo:** 13.090.278-2.

R\$ 48,00 - 40056/2014

Extrato de Termos Aditivos - Partes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuidade da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados, por 24 meses.
Capanema: Termo Nº 0118/TERMO/2013-A - **Data:** 30.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014 - **Processo:** 13.150.303-2.
Foz de Jordão: Termo Nº 0087/TERMO/2013-A - **Data:** 15.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 26/2014 de 14.04.2014 - **Processo:** 13.133.794-9.

R\$ 72,00 - 40223/2014

Extrato de Termos Aditivos - Partes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuidade da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados, por 24 meses.
Pitanga: Termo Nº 0303/TERMO/2013-A - **Data:** 03.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 17/2014 de 17.03.2014 - **Processo:** 13.092.793-9.
Juranda: Termo Nº 0103/TERMO/2013-A - **Data:** 23.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014 - **Processo:** 13.150.693-7.
Quinta do Sol: Termo Nº 0516/TERMO/2013-B - **Data:** 18.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014 - **Processo:** 13.150.634-1.
Rio Bonito: Termo Nº 0521/TERMO/2013-B - **Data:** 23.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 26/2014 de 14.04.2014 - **Processo:** 13.135.584-0.
Terra Boa: Termo Nº 0515/TERMO/2013-B - **Data:** 18.04.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014 - **Processo:** 13.150.705-4.

R\$ 120,00 - 40061/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Extrato dos Termos Contratuais
CONCORRÊNCIA 01/2014
PROCESSO Nº: 13.102.592-0 – **TIPO:** Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresas para elaboração de "Projetos de Infraestrutura" em diversos municípios do Estado do Paraná, discriminados no Anexo I do edital.
CONTRATADOS E VALORES:
Contrato: 6523/CONT/2014 - LOTE 01 - Base Sul Engenharia Ltda – EPP – R\$ 80.870,40
Contrato: 6524/CONT/2014 - LOTE 02 - Base Sul Engenharia Ltda – EPP – R\$ 49.779,00
Contrato: 6525/CONT/2014 - LOTE 03 - AC Assessoria Técnica Em Eng. Civil Ltda – R\$ 141.780,00
Contrato: 6526/CONT/2014 - LOTE 04 - SMMS Engenharia Ltda – R\$ 53.776,80
Contrato: 6527/CONT/2014 - LOTE 05 - AC Assessoria Técnica Em Eng. Civil Ltda – R\$ 41.700,00
Contrato: 6528/CONT/2014 - LOTE 06 - AC Assessoria Técnica Em Eng. Civil Ltda – R\$ 45.870,00
Contrato: 6529/CONT/2014 - LOTE 07 - AC Assessoria Técnica Em Eng. Civil Ltda – R\$ 62.550,00
Contrato: 6530/CONT/2014 - LOTE 08 - SMMS Engenharia Ltda – R\$ 42.336,00
Contrato: 6531/CONT/2014 - LOTE 09 - SMMS Engenharia Ltda – R\$ 71.702,40
Contrato: 6532/CONT/2014 - LOTE 10 - Base Sul Engenharia Ltda – EPP – R\$ 71.676,00
VIGÊNCIAS: 06 meses, contados da emissão da ordem de serviço.
ASSINATURAS: 24 de abril de 2014
FUNDAMENTO: Concorrência nº 01/2014
AUTORIZAÇÕES: Ata da RDE nº 25/2014 de 10/04/2014.

R\$ 216,00 - 40175/2014

COMPAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 014/2014
HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 014/2014, cujo objeto é a Aquisição de Caixas de Válvula em PEAD, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo – "Termo de Referência – Especificações Técnicas – ET-65-100-CPG-002, ET-65-200-CPG-041, ET-65-200-CPG-045 e Desenho DE-65-200-CPG-005".
 A vencedora do certame licitatório em epígrafe é a empresa **ARBO PLASTICOS ROTOMOLDADOS LTDA EPP - CNPJ 02.940.424/0001-61** com o valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
 Curitiba/PR, 30/04/2014.

FABIO AUGUSTO NORCIO
 Diretor de Administração e Finanças

R\$ 72,00 - 40180/2014

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 016/2014
HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 016/2014, cujo objeto é a Aquisição de portões para abrigos em alvenaria para Estações de Medição Comerciais (EMCs), conforme especificações técnicas dispostas no Anexo "Termo de Referência – Desenho – DE-75-150-CPG-021 – Portão para abrigo em alvenaria".
 A vencedora do certame licitatório em epígrafe é, do lote único, a empresa **BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA - ME - CNPJ 10.770.661/0001-50** – valor total R\$ 24.778,16 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
 Curitiba/PR, 30/04/2014.

FABIO AUGUSTO NORCIO
 Diretor de Administração e Finanças

R\$ 72,00 - 40164/2014